

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.**

**CONTRATO N.º 40 /2019**

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SALÃO DE CABELEIREIRO UNISEXO  
NA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA E.P.E.**

Entre:

Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. contribuinte n.º 508 752 000 representada pela Presidente do Conselho de Administração, Dra. Isabel da Natividade de Carvalho Coelho Cruz Antunes, a qual tem poder para outorgar o presente contrato, como Primeiro Outorgante,

e

Maria Gorete Borges da Silva, contribuinte n.º [REDACTED], com sede na [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Empresária em Nome Individual com o poder para outorgar o presente contrato, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta que:

- a) A decisão de adjudicação foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração de 30/04/2019;
- b) Subsequentemente foi aprovada a minuta de contrato em deliberação do Conselho de Administração datada de 30/04/2019;
- c) O concessionário prestou a caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º, no valor de [REDACTED] €, através de numerário em 13/05/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objeto do Contrato**

O Primeiro Outorgante disponibiliza o espaço confinado à exploração que constitui o estabelecimento a conceder, de acordo com o exposto no caderno de encargos. A atividade a desenvolver pelo concessionário será o comércio que compreende os serviços de cuidados do cabelo (lavagem, penteados, corte, pintura, ondulação,

desfrisagem, entre outras), assim como, corte e aparo da barba e comercialização de produtos associados aos cuidados do cabelo, e destina-se a servir utentes, visitantes e funcionários do Hospital.

#### Cláusula 2ª

##### Preço contratual

Pela concessão, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar ao Primeiro Outorgante, o valor mensal de [REDACTED] ao qual acresce o IVA, até ao 8.º dia de cada mês, na Tesouraria da ULSG.

Até ao 8.º dia do mês seguinte ao da assinatura do contrato, deverá o concessionário proceder ao pagamento das duas primeiras prestações mensais a favor da ULSG, liquidando em cada mês o valor respeitante ao mês seguinte nos termos do disposto no caderno de encargos.

#### Cláusula 3ª

##### Prazo

O contrato entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua assinatura (1/6/2019) e terá a duração de 36 (trinta e seis) meses (31/05/2022).

#### Cláusula 4ª

##### Documentação do Contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, o convite e caderno de encargos, bem como a proposta do concessionário.

Guarda, 13 de Maio de 2019

**Dr.ª Isabel Coelho**

Presidente do Conselho de Administração

ULS da Guarda, EPE

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_

*Paulo Gonçalo Borges da Silva*